

RESOLUÇÃO Nº 01, de 31 de maio de 2017.

Estabelece limite orçamentário nas despesas com qualificação e capacitação dos servidores e conselheiros do IPREVILLE.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro e 1999,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Administrativo do IPREVILLE estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do IPREVILLE;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o crescimento pessoal e profissional dos servidores e conselheiros do IPREVILLE, de forma continuada;

RESOLVE:

Art.1º O custeio das despesas de qualificação e capacitação dos servidores e conselheiros do IPREVILLE será de até 5% (cinco por cento) do valor total da remuneração anual, do exercício anterior, dos servidores ativos que compõem o quadro de lotação do IPREVILLE.

Art. 2º As despesas que integram o custeio são: os adiantamentos, passagens, coffee break, inscrições e contratação de profissionais ou instituições para modalidade *in company*

Art. 3º Compete a Diretoria-Executiva do IPREVILLE estabelecer um Plano de Capacitação, a cada exercício, com as ações de qualificação e capacitação dos servidores e conselheiros na promoção da atualização profissional com o propósito de contribuir para o desenvolvimento funcional no cumprimento dos objetivos institucionais do Instituto.

Art. 4º Compete a Gerência Administrativa do IPREVILLE e a gestão do cumprimento do Plano de Capacitação, de modo a manter seu equilíbrio, bem como o acompanhamento mensal dos indicadores estabelecidos.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Joinville, 31 de maio de 2017.



Maria Matilde Federico

Presidente do Conselho Administrativo do IPREVILLE